



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 196-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Conselho Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais-COETEL-MG, Prefeituras Municipais e Cimetal Siderúrgia S/A, abre crédito especial e contém outras deliberações.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a celebrar convênio com o Conselho Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais - COETEL-MG, Prefeituras Municipais de Lassance, / Curvelo, Corinto, Felixlândia, Inimutaba, Monjolos, Morre da Garça e / Santo Hipólito; e a Cimetal Siderurgia S/A, objetivando a instalação e administração de repetidor regional de televisão, na cidade de Morre da Garça.

Art. 2º - Os direitos e obrigações das partes convenientes serão os constantes do convênio a ser celebrado nos termos ajustados e que / passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com o convênio autorizado nos artigos 1º e 2º desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a dispende, no exercício de 1984, até a importância de R\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício de 1984, o crédito especial de R\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), na correspondente dotação orçamentária.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 31 de maio de 1984

Julio Ribeiro dos Santos  
Prefeito Municipal

Elias Maria de Oliveira  
Secretário